



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º1.191/ 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetinga em R\$ 8.310.400,00(oito milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º A receita total do Município de Pirapetinga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Administração Direta:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	451.588,00
Receita Patrimonial	25.923,00
Receita Industrial	20.057,00
Receita de Serviços	17.344,00
Transferências Correntes	6.446.538,00
Outras Receitas Correntes	115.706,00
	<hr/>
	7.077.156,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	560.000,00
	<hr/>
	560.000,00
Receita Estimada – Administração Direta	7.637.156,00

Administração Indireta:

Receitas Correntes	
Receitas de Serviços	672.760,00
Outras Receitas Correntes	484,00
	<hr/>
	673.244,00
Receita Estimada - Administração Indireta	673.244,00

Total da Receita Estimada **8.310.400,00**

Art. 3º A despesa total do Município de Pirapetinga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

Administração Direta

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	382.000,00
	<hr/>
	382.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Prefeitura Municipal	116.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	71.600,00
02.02 – Procuradoria Jurídica	1.082.000,00
02.03 – Secretaria de Administração	157.980,00
02.04 – Secretaria de Fazenda	47.550,00
02.05 – Secretaria de Contabilidade e Orçamento	1.542.520,00
02.06 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.740.700,00
02.07 – Secretaria de Educação	202.000,00
02.08 – Secretaria de Cultura	330.000,00
02.09 – Secretaria de Assistência Social	1.550.050,00
02.10 – Secretaria de Saúde	89.300,00
02.11 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	<u>6.929.700,00</u>

Despesa Fixada Administração Direta **7.311.700,00**

Administração Indireta:

03 – Fundação Municipal de Saúde	998.700,00
03.01 – Fundação Municipal de Saúde	<u>998.700,00</u>

Despesa Fixada Administração Indireta **998.700,00**

Total da Despesa Fixada **8.310.400,00**

b) Classificação Funcional:

Administração Direta	
01 – Legislativa	382.000,00
02 – Judiciária	71.600,00
04 – Administração	826.410,00
08 – Assistência Social	330.000,00
09 – Previdência Social	536.520,00
10 – Saúde	1.550.050,00
12 – Educação	1.740.700,00
13 – Cultura	202.000,00
15 – Urbanismo	469.300,00
17 – Saneamento	556.820,00
20 – Agricultura	47.850,00
23 – Comércio e Serviços	3.600,00
24 – Comunicações	22.000,00
26 – Transporte	486.150,00
27 – Desporto	85.700,00
99 – Reserva de Contingência	<u>1.000,00</u>
	7.311.700,00
Despesa Fixada Administração Direta	7.311.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Indireta	
10 – Saúde	998.700,00
	<u>998.700,00</u>
Despesa Fixada Administração Indireta	998.700,00
Total da Despesa Fixada	8.310.400,00

c) Despesa segundo a Natureza:

Administração Direta	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.804.200,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.729.900,00
	<u>6.534.100,00</u>
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	776.600,00
	<u>776.600,00</u>
– Reserva de Contingência	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
Despesa Fixada Administração Direta	7.311.700,00
Administração Indireta	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	756.300,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	232.400,00
	<u>988.700,00</u>
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
Despesa Fixada Administração Indireta	998.700,00
Total da Despesa Fixada	8.310.400,00

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

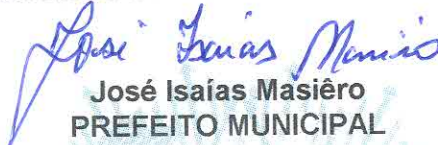
Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

I – a abertura de créditos adicionais mencionados no “caput”, terão que ser autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Pirapetinga, 12 de dezembro de 2003.


José Isaiás Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL

